

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº. 749/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EDITAL Nº. 002/2023 – CONCURSO DA REALEZA DO CARNAVAL 2023
A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, por seu Diretor Presidente, o Senhor Pedro Henrique Lima e Silva, nomeado através do Decreto 820/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital do Concurso da Realeza do Carnaval 2023.

EDITAL Nº. 002/2023 – CONCURSO DA REALEZA DO CARNAVAL 2023
1. – DO CONCURSO

1. – O Concurso para a escolha da Realeza do Carnaval 2023 será realizado pela Prefeitura de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

2. – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

1. – Realizar o Concurso da Realeza do Carnaval 2023;

2. – Valorizar e promover a cultura popular;

3. – Reafirmar a importância dessa festa secular;

4. – Cumprir meta do Plano Municipal de Cultura.

3. – DA IMPUGNAÇÃO

1. – Os pedidos de impugnação do Edital para a Escolha da Realeza podem ser feitos por qualquer interessado em participar do certame ou por qualquer cidadão, cabendo ao solicitante fundamentar o seu pedido, observada a legislação que fundamenta este Edital.

2. – O pedido de impugnação deve ser protocolado por escrito ao Gabinete do Diretor Presidente, no prazo de 01 (um) dia útil a contar de sua publicação.

4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. – Poderão participar da seleção brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2. – Não pode participar na categoria Rainha Gay do Carnaval 2023 pessoas que tenham silicone ou similar no corpo, devendo estes, se quiserem, realizar a inscrição na categoria Rainha Trans do Carnaval 2023.

3. – O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.pmrbr.ac.gov.br.

4. – Não serão aceitas inscrições via fax, internet ou pelos Correios.

5. – Na ficha de inscrição o (a) candidato (a) deverá disponibilizar as seguintes informações:

a. – Rainha do Carnaval 2023: Nome completo, nome artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida e data de nascimento.

b. – Rainha Gay do Carnaval 2023: Nome completo, nome social/artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida e data de nascimento.

c. – Rainha Trans do Carnaval 2023: Nome completo, nome social/artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida e data de nascimento.

d. – Rei Momo do Carnaval 2023: Nome completo, nome artístico, endereço completo, e-mail, RG, CPF, telefone, altura, peso, signo, time favorito, cor preferida, representação, estilo musical, filme preferido, frase preferida, peso mínimo de 130 kg (cento e trinta quilos) e data de nascimento. A pesagem acontecerá no dia 05.02.2023 em local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado, por meio do endereço eletrônico www.pmrbr.ac.gov.br.

f. – O candidato que estiver abaixo da margem do peso 130kg será desclassificado.

g. – Para a pesagem, o candidato deverá estar vestindo trajes leves e estar descalço.

6. – A inscrição implicará na aceitação e normas deste Edital.

5. – DOS IMPEDIMENTOS

Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

a. – Servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, (qualquer que seja a forma de contratação);

b. – Membros das comissões envolvidas no presente Edital;

c. – Pessoa Física com relações de parentesco até o 3º grau com membros da comissão e com servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB (qualquer que seja a forma de contratação);

d. – Menor de 18 (dezoito) anos de idade.

6. – DAS INSCRIÇÕES

1. – As inscrições serão realizadas no período de 16.01.2023 a 27.01.2023, na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, localizada na Travessa Luiz Z. Bairro Manoel Julião, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2. – No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

a. – Ficha de Inscrição com Termo de Compromisso devidamente preenchido.

b. – Cópia de RG e CPF;

c. – Comprovante de endereço.

7. – DAS COMISSÕES – FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

1. – A Comissão Julgadora será formada por jornalistas, patrocinadores, produtores culturais, promoters, estilistas, personalidades do carnaval, colonistas sociais, escolhidos pela Comissão Organizadora.

2. – A Comissão Julgadora tem como atribuição avaliar e selecionar os (as) vencedores (as) de cada categoria, para obter o resultado da Realeza do Carnaval 2023.

8. – DO CONCURSO

1. – A Escolha da Realeza do Carnaval 2023 acontecerá no dia 17.02.2023 às 19h, em local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado, por meio do endereço eletrônico www.pmrbr.ac.gov.br.

2. – O (a) concorrente deverá apresentar-se à Comissão Organizadora, 01 (uma) hora antes do início do evento.

3. – É de responsabilidade do (a) concorrente o traslado para o local em que será realizado o Concurso da Realeza do Carnaval 2023.

4. – É de responsabilidade do (a) concorrente a fantasia carnavalesca a ser usada no dia do Concurso da Realeza do Carnaval 2023, devendo ser de livre escolha deste.

5. – O (a) concorrente terá direito a 01 (um) acompanhante, de livre escolha, durante sua produção, sendo que este deverá estar identificado com crachá disponibilizado pela Comissão Organizadora, retirando-se do local logo após o término da produção.

1. – Não será permitido o uso de fantasias que exponham as partes íntimas.

6. – A ordem da apresentação dos (as) concorrentes será por sorteio e obedecerá a seguinte seqüência:

a. – Candidatos a Rei Momo do Carnaval;

b. – Candidatas à Rainha Trans do Carnaval;

c. – Candidatas à Rainha Gay do Carnaval;

d. – Candidatas à Rainha do Carnaval.

7. – O (a) concorrente fará uma única apresentação, de no máximo 01 (um) minuto de duração e depois uma apresentação coletiva, de no máximo 02 (dois) minutos de duração.

1. – A Comissão Julgadora avaliará cada candidato (a) de acordo com os quesitos abaixo descritos, atribuindo, a cada um, uma nota que pode variar de 07 a 10 pontos, podendo ser fracionada até duas casas decimais de 0 a 9, como por exemplo, (7,4), (8,9) (9,1). Caso os jurados, por erro, atribuam uma terceira casa decimal, esta será excluída.

1. – A Comissão Julgadora avaliará o desempenho das candidatas a Rainha, Rainha Gay e Rainha Trans com base no desfile destas, onde serão observados os seguintes quesitos:

a. – Samba;

b. – Simpatia;

c. – Comunicação;

d. – Beleza Plástica;

e. – Fantasia.

2. – A Comissão Julgadora avaliará o desempenho do Candidato a Rei Momo com base no desfile destes, onde serão observados os seguintes quesitos:

a. – Samba;

b. – Simpatia;

c. – Comunicação;

d. – Fantasia.

9. – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. – Em caso de empate, a Comissão de Avaliação decidirá, tendo como critério a seguinte ordem:

1. – Maior somatória nas notas do Samba;

2. – Maior somatória nas notas da Fantasia;

3. – Maior somatória nas notas de Beleza Plástica;

4. – Permanecendo o empate, o candidato de maior idade será o vencedor.

11. – DA PREMIAÇÃO

1. – Os (as) classificados (as) receberão os seguintes prêmios:

a. – 1º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu;

b. – 2º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + troféu;

c. – 3º lugar – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu.

2. – Para pagamento da Premiação, os (as) vencedores (as) deverão ser cadastrados (as) no Sistema de Cadastro de Credor da PMRB e apresentar a seguinte documentação:

• – Cópia de RG e CPF;

• – Comprovante de endereço;

• – Comprovante de conta bancária;

• – PIS/PASEP/NIT;

• – Certidão Negativa de débito municipal, estadual e federal;

• – Cadastro de Credor Municipal.

3. – Desse valor, haverá a dedução e o recolhimento na fonte referente ao imposto de renda e encargos sociais.

4. – A premiação não poderá ser paga a terceiros, tem que ser no nome do (a) candidato (a).

5. – Os (as) candidatos (as) vencedores (as) serão coroados (as) no mesmo dia, assumindo todas as tarefas e obrigações inerentes ao cargo, participando de todos os eventos relacionados ao Carnaval 2023, eventos estes a serem definidos pela Comissão Organizadora.

12. – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

1. – As despesas decorrentes do presente Edital correrão com os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0505.2 057.0000, cuja a fonte de recursos 101(RP), e elemento de despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais.

13. – DAS PENALIDADES

1. – O (a) candidato (a) que agredir física ou verbalmente, caluniar, difamar ou injuriar a Comissão Avaliadora e/ou Comissão Organizadora será penalizado (a) com impedimento de participar do evento por 02 (dois) anos consecutivos.

14. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. – Em caso do descumprimento deste Edital, a Comissão Organizadora poderá desclassificar o (a) candidato (a) e convocar o (a) 2º colocado (a) da categoria correspondente, que passará, então, a ter direito à premiação do (a) candidato (a) desclassificado (a).

2. – O (a) candidato (a) que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro compatível com a representação do título a ser ostentado será desclassificado. Ficará também sujeito a desclassificação, o (a) candidato (a) que ameaçar ou agredir fisicamente ou verbalmente os demais participantes do evento.

3. – Não será permitida a presença de acompanhantes particulares da Rainha, Rainha Gay, Rainha Trans e Rei Momo, pois estes não farão parte da Comitativa de Carnaval.

4. – Em caso de desistência ou não comparecimento de algum dos (as) vencedores (as) para o cumprimento da agenda estabelecida pela FGB, o segundo (a) colocado (a) será convocado.

5. – Este edital poderá ser anulado ou revogado por ato da FGB, desde que devidamente justificado, em caso de emergência ou calamidade pública, e quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

6. – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora mediante a emissão de despacho circunstanciado.

Rio Branco (AC), 12 de janeiro de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº. 820/2021